



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO
PREFEITURA DE CAIRU**

RESULTADO DE JULGAMENTOS DOS RECURSOS / ESTÁGIO REMUNERADO

Requerente: ALEX LUZ DA PAIXÃO

Ementa: Recurso Contra Resultado parcial publicado, Contagem de Pontuação pelo avaliador. Pede recontagem de Pontos e esclarecimentos sobre critérios de peso na avaliação dos classificados. A seleção considerou pontos avaliados nas respostas pelo entrevistador e objetivos do programa, proximidade de sua residência ao local de estágio, se já participou de programa de estágio no município de Cairu e durante quanto tempo, semestre em que está atualmente matriculado. O programa de estágio não considera vastidão na vivência profissional informada, por se tratar de esta ser uma oportunidade de experiência proporcionada a estudantes para a prática de sua profissão escolhida, dando a chance a jovens, independente de atuações anteriores no mercado de trabalho formal, de desempenhar atividades correlatas à sua área de atuação. Recurso Conhecido e Improvido.

Requerente: EMILY DOS SANTOS COUTINHO

Ementa: Recurso Contra Resultado parcial publicado. Pede mudança de lotação, alegando que a localidade da Gamboa foi a sua primeira opção. Verificou-se a preferência da candidata na ficha de inscrição, sendo que a segunda opção seria quando houvesse inadequação do curso em que o estudante está matriculado com a vaga para a qual escolheu pleitear. Foi confirmado principal opção como unidade de atuação a AMA. Recurso Conhecido e Improvido.

Requerente: TAMIRES DE JESUS SANTOS

Ementa: Recurso Contra Resultado parcial publicado, Pede troca de opção do curso informado, alegando equívoco da candidata no preenchimento. Verificou-se a opção indicada no formulário assinalado como Ensino Médio ou técnico em Administração. Recurso Conhecido e Improvido.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Requerente: ARIELLE RAMOS DOS SANTOS

Ementa: Recurso Contra Resultado parcial publicado, Requer esclarecimentos sobre critérios de peso na avaliação dos classificados e pede apresentação de documentação comprobatória. A seleção considerou pontos avaliados nas respostas pelo entrevistador e objetivos do programa, proximidade de sua residência ao local de estágio, se já participou de programa de estágio no município de Cairu e durante quanto tempo, semestre em que está atualmente matriculado. O programa de estágio não considera vastidão na vivência profissional informada, por se tratar de esta ser uma oportunidade de experiência proporcionada a estudantes para a prática de sua profissão escolhida, dando a chance a jovens, independente de atuações anteriores no mercado de trabalho formal, de desempenhar atividades correlatas à sua área de atuação. No que tange às devidas comprovações exigidas para confirmar a aptidão em exercer as funções no estágio, a entrega de documentos dar-se-á conforme cronograma atualizado e a assinatura do termo de colaboração só ocorrerá mediante a conferência dos originais remetidos ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cairu, o que pode acarretar mudança na classificação final, caso o estudante não atenda ao exigido. Recurso Conhecido e Provido parcialmente, atendido requerimento de apresentação de documentação antes do efetivo início do estágio, já prevista no Edital como condição de admissão do estagiário.

Requerente: KÁSSIA HELLEN DA SILVA SANTOS

Ementa: Recurso Contra Resultado parcial publicado, revisão de toda a avaliação alegando já ter sido estagiária no município de Cairu durante sete meses e residir na localidade para a qual solicitou. Verificou-se que ambos os critérios argumentados somam peso na pontuação final e houve erro na finalização realizada pelo avaliador, fazendo com que a candidata descesse equivocadamente na classificação. Recurso Conhecido e Provido, com mudança na relação de pretensos estagiários para a localidade Gamboa, especificamente para o Colégio Modelo Gamboa.

Requerente: MARIA BARRETO SILVA

Ementa: Recurso Contra Resultado parcial publicado, revisão de toda a avaliação alegando já ter sido estagiária no município de Cairu, o semestre em que está cursando e entrevista.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Recurso Conhecido e Provido, com mudança na relação de pretensos estagiários para a localidade Morro de São Paulo, especificamente para a Escola Municipal Nossa Senhora da Luz.

Requerente: PATRÍCIA DOS SANTOS RIBEIRO

Ementa: Recurso Contra Resultado parcial publicado. Solicita revisão da colocação na lista parcial publicada. Requer que avalie nível de graduação e semestre em que está matriculada e que o avaliador colocasse num local mais próximo de estágio à sua residência. Verificou-se que os critérios argumentados não somam notas à avaliação. O que importa é estar estudando numa área correlata às atividades a serem desempenhadas, sem que outras formações ou experiências sejam contabilizadas por não se trata de avaliação de títulos ou análise curricular. Pelo contrário, a seleção considerou pontos avaliados nas respostas pelo entrevistador e objetivos do programa, proximidade de sua residência ao local de estágio, se já participou de programa de estágio no município de Cairu e durante quanto tempo, semestre em que está atualmente matriculado. Verificou-se que a candidata selecionou vários locais para estágio, fator incoerente com a inscrição, sendo que a sua opção prioritária foi na Sede do município, mas com indicação de uma escola em outra localidade (Torrinhas). Recurso Conhecido e Improvido.

Requerente: INGRID MUNIZ PEREIRA

Ementa: Recurso Contra Resultado parcial publicado. Solicita revisão dos exames da classificação dos candidatos e esclarecimentos. Verificou-se que os critérios argumentados não somam peso na pontuação final da candidata. A seleção considerou pontos avaliados nas respostas dos entrevistados, e objetivos do programa, proximidade de sua residência ao local de estágio, se já participou de programa de estágio no município de Cairu e durante quanto tempo, semestre em que está atualmente matriculado. Verificou-se que a candidata selecionou dois locais para estágio, sem opção da escola, fator incoerente com a inscrição, dificultando a destinação pelo entrevistador, mas, de acordo com a modalidade, a pretensão da candidata foi sinalizada para Educação Infantil, sendo que seu nome passa a constar na relação da Creche Novo Tempo, na Sede, retificando assim no resultado final a ser publicado. Considera-se que a candidata que está na primeira colocação no resultado parcial publicado, reside na



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

localidade e já teve participação em programa no município, o que lhe confere peso na pontuação dada pelo avaliador.

Recurso Conhecido e Improvido.

Requerente: VAGNER DE JESUS CAMPOS

Ementa: Recurso Contra Resultado Parcial Publicado. Requer esclarecimentos acerca da forma de seleção do programa de estágio, alegando que certificados de outros cursos não foram contabilizados e que pessoas que moram mais distantes de Cairu obtiveram pontuações maiores. Verifica-se que a seleção considerou pontos avaliados nas respostas pelo entrevistador e objetivos do programa, proximidade de sua residência ao local de estágio, se já participou de programa de estágio no município de Cairu e durante quanto tempo, semestre em que está atualmente matriculado. A pontuação final se deu em decorrência da somatória dos pontos supracitados. O programa de estágio não considera vastidão na vivência profissional informada, por se tratar de esta ser uma oportunidade de experiência proporcionada a estudantes para a prática de sua profissão escolhida, dando a chance a jovens, independente de atuações anteriores no mercado de trabalho formal, de desempenhar atividades correlatas à sua área de atuação.

Recurso Conhecido e Improvido.

Requerente: JORGE BRITO SANTOS

Ementa: Recurso Contra Resultado Parcial Publicado. Requer esclarecimentos acerca da forma de seleção do programa de estágio, alegando que os únicos critérios que deveriam ser utilizados seriam: estudante mais adiantado no curso e estudante de maior idade. Verifica-se que a seleção considerou pontos avaliados nas respostas pelo entrevistador e objetivos do programa, proximidade de sua residência ao local de estágio, se já participou de programa de estágio no município de Cairu e durante quanto tempo, semestre em que está atualmente matriculado. A pontuação final se deu em decorrência da somatória dos pontos supracitados.

Recurso Conhecido e Improvido.

Requerente: RODRIGO PEREIRA BRANDÃO.

Ementa: Recurso Contra Resultado Parcial Publicado. Requer o barema utilizado para pontuação e reavaliação dos candidatos. Alega que certificados de outros cursos não foram contabilizados na contagem de pontos e que é Técnico em Agronegócio, possuindo



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

dois anos de experiência na Administração Pública, certificado de curso de informática básica, assistente administrativo, português instrumental, relações interpessoais e atualmente encontra-se estagiando voluntariamente na 1ª Vara Crime de Juizados Especiais. Verifica-se que a seleção considerou pontos avaliados nas respostas pelo entrevistador e objetivos do programa, proximidade de sua residência ao local de estágio, se já participou de programa de estágio no município de Cairu e durante quanto tempo, semestre em que está atualmente matriculado. A pontuação final se deu em decorrência da somatória dos pontos supracitados. O programa de estágio não considera vastidão na vivência profissional informada, por se tratar de esta ser uma oportunidade de experiência proporcionada a estudantes para a prática de sua profissão escolhida, dando a chance a jovens, independente de atuações anteriores no mercado de trabalho formal, de desempenhar atividades correlatas à sua área de atuação.

Recurso Conhecido e Improvido.

Requerente: EVELLYN MELGAÇO BULCÃO SANTOS

Ementa: Recurso Contra Resultado Parcial Publicado. Requer a impugnação do resultado do processo seletivo do programa de estágio, alegando que houve descumprimento do edital. Conforme se verifica no edital do processo seletivo, a seleção considerou pontos avaliados nas respostas pelo entrevistador e objetivos do programa, como a proximidade de sua residência ao local de estágio, se já participou de programa de estágio no município de Cairu e durante quanto tempo, semestre em que está atualmente matriculado. A pontuação final se deu em decorrência da somatória dos pontos supracitados.

Recurso Conhecido e Improvido.

Cairu-Bahia, 02 de outubro de 2019.

Luana Paula de Queiroz Figueiredo
Secretária Municipal de Educação